



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.^o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/68.

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.

Sala das Sessões em 21/10/68

Geraldo Lúcio da Silva

(Presidente)

Súmula:- Fixa os subsídios do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã e dá outras providências.

Artigo 1º - Os subsídios do Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficam fixados, a partir do presente mês, em NCr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º - Fixa também na ordem de NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos), a verba 202/3.1.1.1-02, relativa a representação do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - A verba destinada para despesas de viagens, fica estipulada no valor de NCr\$40,00 (quarenta cruzeiros novos) a diária.

Artigo 4º - Sempre que houver alteração na base do salário mínimo / regional, automaticamente, o SUBSÍDIO, VERBA DE REPRESENTAÇÃO e a DIÁRIA para despesas de viagens, serão modificadas de acordo com o índice percentual majorado.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei / entrará em vigor na data de sua aprovação e competente publicação no órgão oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, Sala das Sessões, em 1º de setembro de hum mil novecentos e sessenta e oito.

José Gómez

- Vereador -

REMESSA

Nesta data faço remessa destes
autos as comissões permanentes

Ivaiporã, 21 de outubro de 1968

DIRETOR DA SECRETARIA

PARECER

Os vereadores que êste subscrevem são de parecer favorável a aprovação do presente projeto de Resolução, tendo em conta em que o chefe do poder executivo deverá ter um vencimento compatível com o cargo ocupado, além do mais compensador para que possa dispensar tempo integral em favor da causa pública em detrimento de seus próprios interesses particulares. Nestas condições é plenamente justa a presente proposição.-

Ivaiporã, 9 de Outubro de 1968

José Geraldo Pellegrino
Presidente

Aprovado em primeira discussão
por unanimidade de votos

Sala das Sessões em 30/10/68

Presidente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

APROVADO EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE
VOTOS.

Sala das Sessões, em 30/10/68

José Geraldo Pellegrino

Odyvando Júnior